Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 1.989

Dispondo sobre a instituição de Comissão Especial "Pro-Constituinte Estadual".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em de 1989, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituida pelo tempo que se fizer necessário a Comissão Especial"Pró-Constituinte Estadual", composta de Vereadores representantes partidários, indicados pelas respectivas Lideranças

Artigo 2º - A Comissão, terá como coordenador de seus trabalhos, o Presidente da Câmara Municipal, e cada Liderança Partidária indicará um Vereador para compor esse Comissão.

Artigo 3º - A Comissão a que se refere o caput do artigo 1º deste Resolução, terá por finalidade elaborar e colher sugestões para serem apresentadas à Assembléia Estadual Constituinte, podendo para a finalidade:

I - ouvir pessoas e entidades especializadas quanto ao tema;

II - convidar entidades civis e outras (sindicatos,escolas, associações, clubes, organizações de moradores, movimentos populares), para contribuirem na elaboração de sugestões e encaminhamentos de reivindicações;

III- promover reuniões, dentro e fora da Câmara Municipal, sempre com a finalidade estipulada no presente artigo.

IV - integrar-se aos movimentos regionais"Pró-Constituinte Estadual".

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Março de 1.989

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario